



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 292

PROC. 043124

RUB. my

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.527.096/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2011
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTE PARAISO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R RAFAEL ANCONI MAGALHAES	NÚMERO 1813	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 79.180-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM VISTA ALEGRE	MUNICÍPIO RIBAS DO RIO PARDO	UF MS
-------------------	--	---------------------------------	----------

ENDERECO ELETRÔNICO gw_gregoria@terra.com.br	TELEFONE (67) 9902-3528/ (67) 3238-2755
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2011
-----------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	---------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/05/2024 às 08:45:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



18/013.258-0

05 FEV 2018

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código de Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

54101649422

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

NOME: **CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sº o deferimento do seguinte ato:

FLS. 298

PROC. 043124

Nº FCN/REMP

RUB. mf

MS1201800005171

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

RIBAS DO RIO PARDO

Local

Nome: CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA

Telefone de Contato: (67) 8902-3528

Assinatura: Clayton Vicente de Oliveira

2 Fevereiro 2018

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

NÃO 05/02/2018

Plano

NÃO 05/02/2018

Plano

Responsável

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

20 FEV 2018

Data

Karen Rodrigues Sois
ANALISTA DE DIREITO MERCANTIL

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

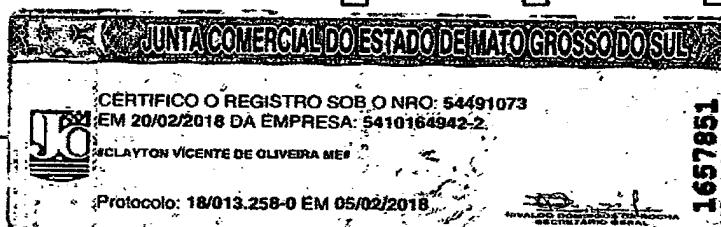
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal



CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 54491073

EM 20/02/2018 DA EMPRESA: 5410164942-2

CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME

Protocolo: 18/013.258-0 EM 05/02/2018

1657851

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54491073 em 20/02/2018 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 180132580 - 05/02/2018. Autenticação: AA13A07E5B2BBDC37A33FD0AC7EDEDC9AD29616. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/013.258-0 e o código de segurança PSSV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5410164942-2		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO			
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL				
FILIAÇÃO ORIVALDO GONCALVES DE OLIVEIRA		(mãe) MARIA PARECIDA VICENTE DE OLIVEIRA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/11/1976		IDENTIDADE (número) 909585	Órgão Emissor SSP	UF MS	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA RAFAEL ANCONI MAGALHAES				NUMERO 1813	
COMPLEMENTO CASA		BAIRRO / DISTRITO JARDIM VISTA ALEGRE		CEP 79180000	
MUNICÍPIO RIBAS DO RIO PARDO				UF MS	
Declaro que a atividade se <input type="checkbox"/> ENQUADRA <input type="checkbox"/> REENQUADRA <input type="checkbox"/> DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006					
Porte <input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME <input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTO - EPP					
PROC. 043/24 RUR 299					
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul:					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA RAFAEL ANCONI MAGALHAES				NUMERO 1813	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO JARDIM VISTA ALEGRE		CEP 79180000	
MUNICÍPIO RIBAS DO RIO PARDO		UF MS	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) transporteparaíso@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS				
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4924800	DESCRÍCÃO DO OBJETO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS ESCOLAR MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS.				
Atividades secundárias 4930204 4930202 4930201					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 24/03/2011		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 13.527.096/0001-92	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assessor/gerente) (campo de preenchimento facultativo)					
DATA DA ASSINATURA 02/02/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E PODE-SE. KARLA RODRIGUES DE JESUS ANALISTA DE ATIV. MERCANTIS	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO § 3º DO ART RODAPÉ, AI	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO. 54491073 EM 20/02/2018 DA EMPRESA 5410164942-2 CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME Protocolo: 18/013.258-0 EM 05/02/2018			
20 FEV 2018					

MÓDULO INTEGRADOR: MS1201800005171

FLS. 300
PROC. 043124
RUB. 200

SERVÍCIO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL
Nairides Rego Lorenzoni Souza - Oficial e Tabárcia
Endereço: Rua São João, 100 - Centro - 79160-000 - Fones: (67) 3228-1279 - www.karenlorenzoni.com.br

S E R V I Ç O S N O T A R I A L
E R E G I S T R O C I V I L
Rua Conceição do Rio Pardo, 2017
Rio das do Rio Pardo - MG
CEP 35580-000



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54491073 em 20/02/2018 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 180132580 - 05/02/2018. Autenticação: AA13A07E5B2BBDC37A33FD0AC7EDEDC9AD29616. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/013.258-0 e o código de segurança PSSV. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle. Secretário-Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 301
PROC. 043/24
RUB. 2024

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA
CNPJ: 13.527.096/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

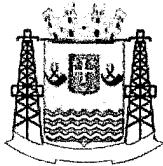
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:24:21 do dia 02/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2024.

Código de controle da certidão: **E574.27DA.3DBE.066F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, 1725 - CENTRO - RIBAS DO RIO PARDO

CNPJ: 03.501.541/0001-91



CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000105310

Contribuinte

CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME

Logradouro

RUA RAFAEL ANCONI MAGALHAES

Bairro

VISTA ALEGRE

Cidade

RIBAS DO RIO PARDO

FLS. 302

PROC. 043/24

RUB. 2024

CPF/CNPJ

13.527.096/0001-92

Número

Complemento

1813

CEP

UF

MS

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:01:33 do dia 03/05/2024

Válida até 02/06/2024

Código de Controle da Certidão/Número ACD1D64B8C4929AE

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)FLS. 303PROC. 043124RUB. mf

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.527.096/0001-92**Razão Social:** CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA**Endereço:** R RAFAEL ANCONI MAGALHAES 1813 / JD VISTA ALEGRE / RIBAS DO RIO PARDO / MS / 79180-000

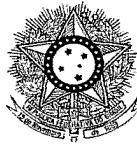
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/04/2024 a 23/05/2024**Certificação Número:** 2024042421051873267068

Informação obtida em 03/05/2024 08:46:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FLS. 304
PROC. 043/24
RUB. my

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.527.096/0001-92

Certidão nº: 30757788/2024

Expedição: 03/05/2024, às 08:59:36

Validade: 30/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.527.096/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL****CERTIDÃO Nº: 7823800****FOLHA: 1/1**

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis, na base de dados do sistema de automação da justiça do Estado de Mato Grosso do Sul até a data de 02/05/2024, verifiquei NADA CONSTAR contra:

CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME, portador do CNPJ: 13.527.096/0001-92. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, foram inseridos pelo usuário e suas conferências compete ao interessado/destinatário.
- b) A confirmação da autenticidade deste documento poderá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, no endereço eletrônico: www.tjms.jus.br, disponível no menu e-Saj, utilizando-se o número do pedido e o número da Certidão.

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Ribas do Rio Pardo, sexta-feira, 3 de maio de 2024.

0008663855**PEDIDO Nº:**



FLS. 306

PROC. 043124

RUB. mc

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

54101649422

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MSE2200231596

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	223			BALANCO	
				:	

RIBAS DO RIO PARDO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 Agosto 2022

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____ / ____ / ____

Data

NÃO ____ / ____ / ____

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____ / ____ / ____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____ / ____ / ____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54862781 em 05/08/2022 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 220707472 - 04/08/2022. Autenticação: B76BE11A82D1260D16D85A3ADAF6824CB49A24. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/070.747-2 e o código de segurança stCk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

FLS. 207

PROC. 043124

Capa de Processo

RUB. 207

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/070.747-2	MSE2200231596	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
786.643.651-72	CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA	04/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Empresa: CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME

C.N.P.J.: 13.527.096/0001-92

Insc. Junta Comercial: 54.1.0164942-2 Data: 12/04/2011

Endereço: Rua RAFAEL ANCONI MAGALHÃES, 1813, JARDIM VISTA ALEGRE, RIBAS DO RIO PARDO/MS, CEP 79180-000

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0001

Número livro: 0011

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	691.474,44D
ATIVO CIRCULANTE	450.703,87D
DISPONÍVEL	450.552,46D
CAIXA	359.345,65D
CAIXA GERAL	359.345,65D
FLS. <u>308</u>	
PROC. <u>042124</u>	1,00D
RUB. <u>207</u>	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	91.205,81D
POUPANÇA SICREDI	12.983,75D
APLICAÇÃO FINANCEIRA	78.222,06D
OUTROS CRÉDITOS	151,41D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	151,41D
INSS A COMPENSAR	151,41D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	240.770,57D
CONSORCIO	9.651,67D
INVESTIMENTOS	2.488,20D
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	2.488,20D
BANCO SICREDI CAPITAL	2.488,20D
IMOBILIZADO	228.630,70D
VEÍCULOS	379.550,00D
VEÍCULOS	379.550,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	150.919,30C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	150.919,30C



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54862781 em 05/08/2022 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 220707472 - 04/08/2022. Autenticação: B76BE11A82D1260D16D85A3ADAF6824CB49A24. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/070.747-2 e o código de segurança stCk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

4
MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/14

Empresa: CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME

C.N.P.J.: 13.527.096/0001-92

Insc. Junta Comercial: 54.1.0164942-2 Data: 12/04/2011

Endereço: Rua RAFAEL ANCONI MAGALHÃES, 1813, JARDIM VISTA ALEGRE, RIBAS DO RIO PARDO/MS, CEP 79180-000

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0002

Número livro: 0011

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição		Saldo Atual
PASSIVO	FLS. <u>309</u>	691.474,44C
PASSIVO CIRCULANTE	PROC. <u>043124</u>	165.251,65C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	RUB. <u>mf</u>	127.953,55C
EMPRÉSTIMOS		127.953,55C
SICREDI OPERAÇÃO CAPITAL GIRO		2.321,33C
BANCO VOTORANTIM S.A.		125.632,22C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		13.889,43C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		13.889,43C
IRRF A RECOLHER		111,57C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		13.777,86C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		23.408,67C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		6.106,21C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		6.106,21C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		5.649,18C
INSS A RECOLHER		2.669,12C
FGTS A RECOLHER		2.980,06C
PROVISÕES		11.653,28C
PROVISÕES PARA FÉRIAS		10.688,30C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS		964,98C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		526.222,79C
CAPITAL SOCIAL		5.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO		5.000,00C
CAPITAL SOCIAL		5.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		521.222,79C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		521.222,79C
LUCROS ACUMULADOS		262.919,89C
LUCRO DO PERÍODO		258.302,90C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 691.474,44 (seiscientos e noventa e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

As informações foram extraídas do livro Diário nº 11 que será registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.
A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA
EMPRESARIO
CPF: 786.643.651-72
RG - 000909595 SSP/MS

GREGORIA FERREIRA ALMEIDA ORRICO
Reg. no CRC - MS sob o No. MS-002750/O-2
CPF: 257.616.091-34
RG: 068594 SSP/MS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54862781 em 05/08/2022 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 220707472 - 04/08/2022. Autenticação: B76BE11A82D1260D16D85A3ADAF6824CB49A24. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/070.747-2 e o código de segurança stCk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Empresa: CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME
C.N.P.J.: 13.527.096/0001-92
Insc. Junta Comercial: 54.1.0164942-2 **Data:** 12/04/2011
Endereço: Rua RAFAEL ANCONI MAGALHÃES, 1813, JARDIM VISTA
ALEGRE, RIBAS DO RIO PARDO/MS, CEP 79180-000
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0003
Número livro: 0011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

FLS. 310

PROC. 043124

RUB. mf

RECEITA BRUTA

SERVIÇOS PRESTADOS	428.941,48
RESULTADO VENDA IMOBILIZADO	11.631,40

DEDUÇÕES

(-) ISS	(4.081,40)
(-) SIMPLES NACIONAL	(23.781,52)

(27.862,92)

RECEITA LÍQUIDA

412.709,96

LUCRO BRUTO

412.709,96

DESPESAS OPERACIONAIS

(134.712,41)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

SALÁRIOS E ORDENADOS	(45.892,89)
13º SALÁRIO	(4.069,52)
FÉRIAS	(7.261,07)
FGTS	(4.212,57)
IPVA	(7.338,22)
TAXAS DIVERSAS	(534,67)
MULTAS DE MORA	(1.875,78)
SEGUROS	(4.158,75)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(6.175,00)
COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES	(25.710,72)
DESPESAS COM VEICULOS	(21.694,15)
MANUTENÇÃO DE VEICULOS	(832,76)
JUROS DE MORA	(4.956,31)

(134.712,41)

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

I.O.F.	(1.013,12)
DESPESAS BANCARIAS	(19.004,09)

(20.017,21)

OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	322,56
-------------------------------	--------

322,56

RESULTADO OPERACIONAL

258.302,90



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certificado registro sob o nº 54862781 em 05/08/2022 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 220707472 - 04/08/2022. Autenticação: B76BE11A82D1260D16D85A3ADAF6824CB49A24. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/070.747-2 e o código de segurança stCk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Empresa: CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME
C.N.P.J.: 13.527.096/0001-92
Insc. Junta Comercial: 54.1.0164942-2 Data: 12/04/2011
Endereço: Rua RAFAEL ANCONI MAGALHÃES, 1813, JARDIM VISTA
ALEGRE, RIBAS DO RIO PARDO/MS, CEP 79180-000
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

Folha: 0004
Número livro: 0011

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

FLS. 311

PROC. 043/24

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

258.302,90

RUB. 258

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

258.302,90

As informações foram extraídas do livro Diário nº. 11 que será registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.
A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RIBAS DO RIO PARDO, 31 de Dezembro de 2021

CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA
EMPRESARIO
CPF: 786.643.651-72
RG - 000909595 SSP/MS

GREGORIA FERREIRA ALMEIDA ORRICO
Reg. no CRC - MS sob o No. MS-002750/0-2
CPF: 257.616.091-34
RG: 068594 SSP/MS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54862781 em 05/08/2022 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 220707472 - 04/08/2022. Autenticação: B76BE11A82D1260D16D85A3ADAF6824CB49A24. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/070.747-2 e o código de segurança stCk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle: Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

Empresa: CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME
C.N.P.J.: 13.527.096/0001-92
Endereço: Rua RAFAEL ANCONI MAGALHÃES, 1813, JARDIM VISTA ALEGRE, RIBAS DO RIO PARDO/MS, CEP 79180-000
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021
Insc. Junta Comercial: 54.1.0164942-2 Data: 12/04/2011

Folha: 0005
Número livro: 0011

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO		Total
	Capital Social	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
Saldo em 31/12/2020	5.000,00	262.919,89	267.919,89
Lucro Líquido		258.302,90	258.302,90
Saldo em 31/12/2021	5.000,00	521.222,79	526.222,79

As informações foram extraídas do livro Diário nº. 11 que será registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.
A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RIBAS DO RIO PARDO, 31 de Dezembro de 2021

CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA
EMPRESARIO
CPF: 786.643.651-72
RG - 000909595 SSP/MS

GREGORIA FERREIRA ALMEIDA ORRICO
Reg. no CRC - MS sob o No. MS-002750/O-2
CPF: 257.616.091-34
RG: 068594 SSP/MS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54862781 em 05/08/2022 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 220707472 - 04/08/2022. Autenticação: B76BE11A82D1260D16D85A3ADAF6824CB49A24. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/070.747-2 e o código de segurança stCk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Empresa: CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME

C.N.P.J.: 13.527.096/0001-92

Endereço: Rua RAFAEL ANCONI MAGALHÃES, 1813, JARDIM VISTA ALEGRE, RIBAS DO RIO PARDO/MS,
CEP 79180-000

Insc. Junta Comercial: 54.1.0164942-2 Data: 12/04/2011

Realizado em 31 de Dezembro de 2021

Folha: 0006
Número livro: 0011

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	262.919,89
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	258.302,90
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulado	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	521.222,79

DESTINAÇÕES

Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

521.222,79

As informações foram extraídas do livro Diário nº. 10 que sera registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.
A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RIBAS DO RIO PARDO, 31 de Dezembro de 2021

CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA
EMPRESARIO
CPF: 786.643.651-72
RG - 000909595 SSP/MS

GREGORIA FERREIRA ALMEIDA ORRICO
Reg. no CRC - MS sob o No. MS-002750/O-2
CPF: 257.616.091-34
RG: 068594 SSP/MS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54862781 em 05/08/2022 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 220707472 - 04/08/2022. Autenticação: B76BE11A82D1260D16D85A3ADAF6824CB49A24. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/070.747-2 e o código de segurança stCk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



Empresa: CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME
C.N.P.J.: 13.527.096/0001-92
Endereço: Rua RAFAEL ANCONI MAGALHÃES, 1813, JARDIM VISTA ALEGRE, RIBAS DO RIO PARDO/MS, CEP 79180-000
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021 Insc. Junta Comercial: 54.1.0164942-2 Data: 12/04/2011

Folha: 0007
Número livro: 0011

FLS. 314

PROC. 043/24

RUB. mf

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2021**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	424.860,08
Valores pagos a fornecedores	(8.425,00)
Valores pagos a empregados	(58.942,25)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	357.492,83
Tributos pagos	(24.979,35)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	332.513,48
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(92.249,28)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	240.264,20

Aumento nas Disponibilidades	240.264,20
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PÉRÍODO	210.288,26
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PÉRÍODO	450.552,46

As informações foram extraídas do livro Diário nº. 11
que sera registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.
A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RIBAS DO RIO PARDO, 03 de Agosto de 2022

CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA
EMPRESARIO
CPF: 786.643.651-72
RG - 000909595 SSP/MS

GREGORIA FERREIRA ALMEIDA ORRICO
Reg. no CRC - MS sob o No. MS-002750/O-2
CPF: 257.616.091-34
RG: 068594 SSP/MS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul
Certifico registro sob o nº 54862781 em 05/08/2022 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 220707472 - 04/08/2022. Autenticação: B76BE11A82D1260D16D85A3ADAF6824CB49A24. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/070.747-2 e o código de segurança stCk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Empresa: CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME
 C.N.P.J.: 13.527.096/0001-92
 Endereço: Rua RAFAEL ANCONI MAGALHÃES, 1813, JARDIM VISTA ALEGRE, RIBAS DO RIO PARDO/MS, CEP 79180-000
 Período: 01/01/2021 - 31/12/2021 Insc. Junta Comercial: 54.1.0164942-2 Data: 12/04/2011

Folha: 0008
 Número livro: 0011

FLS. 315

PROC. 043/24

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

RUB. mf

2021

1	RECEITAS		
1.1	Vendas de mercadoria, produtos e serviços	440.572,88	
1.2	Provisão para devedores duvidosos	0,00	
1.3	Resultados não-operacionais	0,00	
2	INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	(85.955,35)	
2.1	Materiais consumidos	0,00	
2.2	Outros custos de produtos e serviços vendidos	(27.383,97)	
2.3	Energia, serviços de terceiros e outras despesas operacionais	(58.571,38)	
2.4	Perda na realização de ativos	0,00	
3	RETENÇÕES	0,00	
3.1	Depreciação, amortização e exaustão	0,00	
4	VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	354.617,53	
5	VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA	322,56	
5.1	Resultado de equivalência patrimonial e dividendos de investimento avaliado ao custo	0,00	
5.2	Receitas financeiras	322,56	
5.3	Aluguéis e royalties	0,00	
6	VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	354.940,09	100,00%
7	DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	354.940,09	100,00%
7.1	Empregados Salários e encargos	61.436,05	17,00%
7.1.1	Comissões sobre vendas	0,00	0,00%
7.1.2	Honorários da diretoria	0,00	0,00%
7.1.3	Participação dos empregados nos lucros	0,00	0,00%
7.1.4	Salário e Encargos	61.436,05	17,00%
7.2	Tributos	35.201,14	10,00%
7.2.1	Federais	23.781,52	7,00%
7.2.2	Estaduais	7.338,22	2,00%
7.2.3	Municipais	4.081,40	1,00%
7.2.4	Menos: incentivos fiscais	0,00	0,00%
7.3	Financiadores	0,00	0,00%
7.3.1	Juros	0,00	0,00%
7.3.2	Aluguéis	0,00	0,00%
7.4	Juros sobre capital próprio e dividendos	0,00	0,00%
7.4.1	Rendimento dos sócios	0,00	0,00%
7.5	Lucros retidos/prejuízo do exercício	258.302,90	73,00%
8	Valor total Distribuído	354.940,09	100,00%

CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA
 EMPRESARIO
 CPF: 786.643.651-72
 RG - 000909595 SSP/MS

GREGORIA FERREIRA ALMEIDA ORRICO
 Reg. no CRC - MS sob o No. MS-002750/O-2
 CPF: 257.616.091-34
 RG: 068594 SSP/MS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54862781 em 05/08/2022 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 220707472 - 04/08/2022. Autenticação: B76BE11A82D1260D16D85A3ADAF6824CB49A24. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/070.747-2 e o código de segurança stCk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Empresa: **CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME**
CNPJ: 13.527.096/0001-92

Folha: 0009
Número livro: 0002

Insc. Junta Comercial: 54.1.0164942-2 Data: 12/04/2011
Endereço: Rua RAFAEL ANCONI MAGALHÃES, 1813, JARDIM VISTA ALEGRE, RIBAS DO RIO PARDO - MS CEP 79180-000
Período: 01/01/2021 - 31/12/2021

FLS. 316

PROC. 043/24

RUB. mf

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

Clayton Vicente de Oliveira - ME, Empresário Individual com objeto social de Transporte Rodoviário de Passageiros Escolar, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Transporte rodoviário de mudanças.

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000- Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os Lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

Ribas do Rio Pardo - MS, 31 de Dezembro de 2021.

CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA
EMPRESÁRIO
CPF: 786.643.651-72
RG: 000909595 SSP/MS

GREGORIA FERREIRA ALMEIDA ORRICO
Reg. no CRC/MS sob o nº. MS-002750/O-2
CPF: 257.616.091-34
RG: 068594 SSP/MS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54862781 em 05/08/2022 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 220707472 - 04/08/2022. Autenticação: B76BE11A82D1260D16D85A3ADAF6824CB49A24. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/070.747-2 e o código de segurança stCk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

FLS. 317

Documento Principal

PROC. 043124

RUB. mf

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/070.747-2	MSE2200231596	04/08/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
786.643.651-72	CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA	04/08/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

257.616.091-34	GREGORIA FERREIRA ALMEIDA ORRICO	04/08/2022
----------------	----------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, de CNPJ 13.527.096/0001-92 e protocolado sob o número 22/070.747-2 em 04/08/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 54862781, em 05/08/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aparecida Ferreira de Almeida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Nivaldo Domingos da Rocha. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
786.643.651-72	CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
786.643.651-72	CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
257.616.091-34	GREGORIA FERREIRA ALMEIDA ORRICO	04/08/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Bradesco - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 05/08/2022

Documento assinado eletronicamente por Aparecida Ferreira de Almeida, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 05/08/2022, às 09:17.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](#) informando o número do protocolo 22/070.747-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL
Registro Digital

FLS. 319

PROC. 043/24

RUB. ncr

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
257.185.331-72	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

Campo Grande, sexta-feira, 05 de agosto de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54862781 em 05/08/2022 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 220707472 - 04/08/2022. Autenticação: B76BE11A82D1260D16D85A3ADAF6824CB49A24. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/070.747-2 e o código de segurança stCk. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral.



FLS. 320

PROC. 043/24

RUB. mf

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

54101649422

2135

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:



MSE2300079162

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO

RIBAS DO RIO PARDO

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

1 Agosto 2023

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2^a Exigência

3^a Exigência

4^a Exigência

5^a Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2^a Exigência

3^a Exigência

4^a Exigência

5^a Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

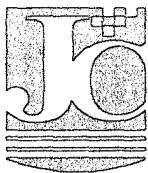
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55063995 em 01/08/2023 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 231068069 - 01/08/2023. Autenticação: 9244CF13518CD3451FC7AFF4C6D932AC7A74F038. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/106.806-9 e o código de segurança bCQs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

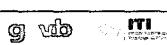
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/106.806-9	MSE2300079162	31/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
786.643.651-72	CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA	01/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

FLS. 320V.
PROC. 043/24
RUB. mf



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55063995 em 01/08/2023 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 231068069 - 01/08/2023. Autenticação: 9244CF13518CD3451FC7AFF4C6D932AC7A74F038. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/106.806-9 e o código de segurança bCQs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Empresa: CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME

C.N.P.J.: 13.527.096/0001-92

Insc. Junta Comercial: 54.1.0164942-2 Data: 12/04/2011

Endereço: Rua RAFAEL ANCONI MAGALHÃES, 1813, JARDIM VISTA ALEGRE, RIBAS DO RIO PARDO/MS, CEP 79180-000

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0001

Número livro: 0012

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	920.913,61D
ATIVO CIRCULANTE	756.053,04D
DISPONÍVEL	755.401,86D
CAIXA	588.657,09D
CAIXA GERAL	588.657,09D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	1,00D
BANCO BRADESCO S/A C/C 12255-6	1,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	166.743,77D
APLICAÇÃO FINANCEIRA	166.743,77D
OUTROS CRÉDITOS	651,18D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	651,18D
INSS A COMPENSAR	651,18D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	164.860,57D
CONSORCIO	9.651,67D
INVESTIMENTOS	2.488,20D
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.	2.488,20D
BANCO SICREDI CAPITAL	2.488,20D
IMOBILIZADO	152.720,70D
VEÍCULOS	379.550,00D
VEÍCULOS	379.550,00D
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	226.829,30C
(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	226.829,30C



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55063995 em 01/08/2023 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 231068069 - 01/08/2023. Autenticação: 9244CF13518CD3451FC7AFF4C6D932AC7A74F038. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/106.806-9 e o código de segurança bCQs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Empresa: CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME

C.N.P.J.: 13.527.096/0001-92

Insc. Junta Comercial: 54.1.0164942-2 Data: 12/04/2011

Endereço: Rua RAFAEL ANCONI MAGALHÃES, 1813, JARDIM VISTA ALEGRE, RIBAS DO RIO PARDO/MS, CEP 79180-000

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

Balão encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0002

Número livro: 0012

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
PASSIVO	920.913,61C
PASSIVO CIRCULANTE	209.238,74C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	169.156,69C
EMPRÉSTIMOS	169.156,69C
OP.CAPITAL DE GIRO	84.999,22C
SICREDI OPERAÇÃO CAPITAL GIRO	507,75C
BANCO VOTORANTIM S.A	83.649,72C
FORNECEDORES	550,00C
FORNECEDORES	550,00C
G.W. CONTABILIDADE LTDA	550,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	20.030,07C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	20.030,07C
IRRF A RECOLHER	111,57C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	19.918,50C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	19.501,98C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.649,77C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	3.649,77C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.646,56C
INSS A RECOLHER	2.690,16C
FGTS A RECOLHER	2.956,40C
PROVISÕES	10.205,65C
PROVISÕES PARA FÉRIAS	9.449,70C
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA FÉRIAS	755,95C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	711.674,87C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	5.000,00C
CAPITAL SOCIAL	5.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	706.674,87C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	706.674,87C
LUCROS ACUMULADOS	706.674,87C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 920.913,61 (novecentos e vinte mil novecentos e treze reais e sessenta e um centavos)

As informações foram extraídas do livro Diário nº 12 que será registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.
A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RIBAS DO RIO PARDO, 31 de Dezembro de 2022

CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA
EMPRESARIO
CPF: 786.643.651-72
RG - 000909595 SSP/MS

GREGORIA FERREIRA ALMEIDA ORRICO
Reg. no CRC - MS sob o No. MS-002750/0-2
CPF: 257.616.091-34
RG: 068594 SSP/MS

FLS. 321V.

PROC. 043/24

RUB. mf



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certificado registro sob o nº 55063995 em 01/08/2023 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 231068069 - 01/08/2023. Autenticação: 9244CF13518CD3451FC7AFF4C6D932AC7A74F038. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/106.806-9 e o código de segurança bCQs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Empresa: CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME
C.N.P.J.: 13.527.096/0001-92
Insc. Junta Comercial: 54.1.0164942-2 **Data:** 12/04/2011
Endereço: Rua RAFAEL ANCONI MAGALHÃES, 1813, JARDIM VISTA
ALEGRE, RIBAS DO RIO PARDO/MS, CEP 79180-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0003
Número livro: 0012

FLS. 322

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022 PROC. 043/24

RECEITA BRUTA

SERVIÇOS PRESTADOS 733.336,26

RUB. 733.336,26 mf

DEDUÇÕES

(-) SIMPLES NACIONAL (53.798,97)

(53.798,97)

RECEITA LÍQUIDA

679.537,29

LUCRO BRUTO

679.537,29

DESPESAS OPERACIONAIS

(161.826,48)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

SALÁRIOS E ORDENADOS	(61.925,70)
13º SALÁRIO	(5.510,20)
FÉRIAS	(7.509,15)
FGTS	(7.902,94)
TAXAS DIVERSAS	(2.569,01)
MULTAS DE MORA	(3.686,64)
SEGUROS	(5.581,79)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(7.150,00)
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	(33.225,93)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(22.583,71)
JUROS DE MORA	(4.181,41)

(161.826,48)

RECEITAS FINANCEIRAS

JUROS (299,66)

(299,66)

OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(75.910,00)
I.O.F.	(804,55)
DESPESAS BANCARIAS	(5.244,52)

(81.959,07)

RESULTADO OPERACIONAL

435.452,08



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55063995 em 01/08/2023 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 231068069 - 01/08/2023. Autenticação: 9244CF13518CD3451FC7AFF4C6D932AC7A74F038. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/106.806-9 e o código de segurança bCQs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



0003

Empresa: CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME
C.N.P.J.: 13.527.096/0001-92
Insc. Junta Comercial: 54.1.0164942-2 **Data:** 12/04/2011
Endereço: Rua RAFAEL ANCONI MAGALHÃES, 1813, JARDIM VISTA
ALEGRE, RIBAS DO RIO PARDO/MS, CEP 79180-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0004
Número livro: 0012

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

RESULTADO ANTES DO IR E CSL

435.452,08

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

435.452,08

As informações foram extraídas do livro Diário nº. 12 que será registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.
A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RIBAS DO RIO PARDO, 31 de Dezembro de 2022

CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA
EMPRESARIO
CPF: 786.643.651-72
RG - 000909595 SSP/MS

GREGORIA FERREIRA ALMEIDA ORRICO
Reg. no CRC - MS sob o No. MS-002750/0-2
CPF: 257.616.091-34
RG: 068594 SSP/MS

FLS. 322V.
PROC. 043124
RUB. mj



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55063995 em 01/08/2023 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 231068069 - 01/08/2023. Autenticação: 9244CF13518CD3451FC7AFF4C6D932AC7A74F038. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/106.806-9 e o código de segurança bCQs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Empresa: CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME
C.N.P.J.: 13.527.096/0001-92
Endereço: Rua RAFAEL ANCONI MAGALHÃES, 1813, JARDIM VISTA ALEGRE, RIBAS DO RIO PARDO/MS, CEP 79180-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 54.1.0164942-2 Data: 12/04/2011

Folha: 0005
Número livro: 0012

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social		

Saldo em 31/12/2021	5.000,00	521.222,79	526.222,79
Lucro Líquido		185.452,08	185.452,08
Saldo em 31/12/2022	5.000,00	706.674,87	711.674,87

As informações foram extraídas do livro Diário nº. 12 que será registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RIBAS DO RIO PARDO, 31 de Dezembro de 2022

FLS. 323
PROC. 043/24
RUB. 309

CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA
EMPRESARIO
CPF: 786.643.651-72
RG - 000909595 SSP/MS

GREGORIA FERREIRA ALMEIDA ORRICO
Reg. no CRC - MS sob o No. MS-002750/O-2
CPF: 257.616.091-34
RG: 068594 SSP/MS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55063995 em 01/08/2023 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 231068069 - 01/08/2023. Autenticação: 9244CF13518CD3451FC7AFF4C6D932AC7A74F038. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/106.806-9 e o código de segurança bCQs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Empresa: CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME

C.N.P.J.: 13.527.096/0001-92

**Endereço: Rua RAFAEL ANCONI MAGALHÃES, 1813, JARDIM VISTA ALEGRE, RIBAS DO RIO PARDO/MS,
CEP 79180-000**

Insc. Junta Comercial: 34.1.0164942-2 Data: 12/04/2011

Realizado em 31 de Dezembro de 2022

Folha: 0006

Número livro: 0012

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	521.222,79
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	435.452,08
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulado	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	956.674,87

DESTINAÇÕES

Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditado	250.000,00
Transferências para Reservas	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

706.674,87

As informações foram extraídas do livro Diário nº. 12 que sera registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RIBAS DO RIO PARDO, 31 de Dezembro de 2022

CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA

EMPRESARIO

CPF: 786.643.651-72

RG - 000909595 SSP/MS

GREGORIA FERREIRA ALMEIDA ORRICO

Reg. no CRC - MS sob o No. MS-002750/O-2

CPF: 257.616.091-34

RG: 068594 SSP/MS

FLS. 323V.
PROC. 043124
RUB. mf



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certificado registro sob o nº 55063995 em 01/08/2023 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 231068069 - 01/08/2023. Autenticação: 9244CF13518CD3451FC7AFF4C6D932AC7A74F038. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/106.806-9 e o código de segurança bCQs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Empresa: CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME
C.N.P.J.: 13.527.096/0001-92
Endereço: Rua RAFAEL ANCONI MAGALHÃES, 1813, JARDIM VISTA ALEGRE, RIBAS DO RIO PARDO/MS, CEP 79180-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022 Insc. Junta Comercial: 54.1.0164942-2 Data: 12/04/2011

Folha: 0007
Número livro: 0012

FLS. 324

PROC. 043/24

RUB. mf

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2022**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Valores Recebidos de Clientes	733.336,26
Valores pagos a fornecedores	(6.600,00)
Valores pagos a empregados	(87.614,79)
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES	639.121,47
Tributos pagos	(54.639,43)
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS	584.482,04
Outros recebimentos(pagamento) líquidos	(279.632,64)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	304.849,40

Aumento nas Disponibilidades	304.849,40
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	450.552,46
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	755.401,86

As informações foram extraídas do livro Diário nº. 12
que sera registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.
A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
A Sociedade não possui Auditoria Independente.

RIBAS DO RIO PARDO, 31 de Dezembro de 2022

CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA
EMPRESARIO
CPF: 786.643.651-72
RG - 000909595 SSP/MS

GREGORIA FERREIRA ALMEIDA ORRICO
Reg. no CRC - MS sob o No. MS-002750/O-2
CPF: 257.616.091-34
RG: 068594 SSP/MS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55063995 em 01/08/2023 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 231068069 - 01/08/2023. Autenticação: 9244CF13518CD3451FC7AFF4C6D932AC7A74F038. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/106.806-9 e o código de segurança bCQs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Empresa: CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME	Folha: 0008
C.N.P.J.: 13.527.096/0001-92	Número livro: 0012
Endereço: Rua RAFAEL ANCONI MAGALHÃES, 1813, JARDIM VISTA ALEGRE, RIBAS DO RIO PARDO/MS, CEP 79180-000	
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022 Insc. Junta Comercial: 54.1.0164942-2 Data: 12/04/2011	

**DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

		2022
1 RECEITAS		733.336,26
1.1 Vendas de mercadoria, produtos e serviços		733.336,26
1.2 Provisão para devedores duvidosos		0,00
1.3 Resultados não-operacionais		0,00
2 INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS		(85.027,56)
2.1 Materiais consumidos		0,00
2.2 Outros custos de produtos e serviços vendidos		(16.486,13)
2.3 Energia, serviços de terceiros e outras despesas operacionais		(68.541,43)
2.4 Perda na realização de ativos		0,00
3 RETENÇÕES		(75.910,00)
3.1 Depreciação, amortização e exaustão		(75.910,00)
4 VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE		572.398,70
5 VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIA		(299,66)
5.1 Resultado de equivalência patrimonial e dividendos de investimento avaliado ao custo		0,00
5.2 Receitas financeiras		(299,66)
5.3 Aluguéis e royalties		0,00
6 VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR		572.099,04 100,00%
7 DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO		572.099,04 100,00%
7.1 Empregados Salários e encargos		82.847,99 14,00%
7.1.1 Comissões sobre vendas		0,00 0,00%
7.1.2 Honorários da diretoria		0,00 0,00%
7.1.3 Participação dos empregados nos lucros		0,00 0,00%
7.1.4 Salário e Encargos		82.847,99 14,00%
7.2 Tributos		53.798,97 9,00%
7.2.1 Federais		53.798,97 9,00%
7.2.2 Estaduais		0,00 0,00%
7.2.3 Municipais		0,00 0,00%
7.2.4 Menos: incentivos fiscais		0,00 0,00%
7.3 Financiadores		0,00 0,00%
7.3.1 Juros		0,00 0,00%
7.3.2 Aluguéis		0,00 0,00%
7.4 Juros sobre capital próprio e dividendos		0,00 0,00%
7.4.1 Rendimento dos sócios		0,00 0,00%
7.5 Lucros retidos/prejuízo do exercício		435.452,08 76,00%
8 Valor total Distribuído		572.099,04 100,00%

RIBAS DO RIO PARDO, 31 de Dezembro de 2022

CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA
EMPRESARIO
CPF: 786.643.651-72
RG - 000909595 SSP/MS

GREGORIA FERREIRA ALMEIDA ORRICO
Reg. no CRC - MS sob o No. MS-002750/O-2
CPF: 257.616.091-34
RG: 068594 SSP/MS

FLS. 324 V.
PROC. 043124
RUB. mf



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55063995 em 01/08/2023 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 231068069 - 01/08/2023. Autenticação: 9244CF13518CD3451FC7AFF4C6D932AC7A74F038. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/106.806-9 e o código de segurança bCQs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

Empresa: **CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME**
CNPJ: 13.527.096/0001-92
Insc. Junta Comercial: 54.1.0164942-2 Data: 12/04/2011
Endereço: Rua Rafael Anconi Magalhães, 183, Jardim Vista Alegre, Ribas do Rio Pardo/MS, CEP 79180-000
Período: 01/01/2022 – 31/12/2022

Folha: 0009
Número livro: 0012
31/12/2022

FLS. 325
PROC. 043/24
RUB. mf

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

Clayton Vicente de Oliveira – ME, Empresário Individual com objeto social de Transporte Rodoviário de Passageiros Escolar, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Transporte rodoviário de mudanças.

Declaramos que as Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em plena conformidade com a Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000- Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, cujos aspectos contábeis possuem suas normas aprovadas pela Resolução CFC nº 1418/2012, que estabelece um modelo simplificado para a escrituração e elaboração de demonstrações contábeis.

A escrituração contábil foi realizada com observância aos Princípios de Contabilidade aceitos e em conformidade com as disposições contidas na ITG 1000. Os Lançamentos contábeis foram efetuados diariamente, e com a utilização do Regime de Competência.

Todos os lançamentos que deram origem aos demonstrativos contábeis foram embasados em documentação idônea fornecida pela Administração da empresa, que se responsabiliza pela sua veracidade.

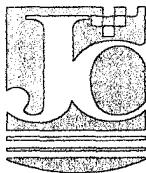
Todas as receitas foram registradas no Regime de Competência, reconhecidas à medida que ocorriam e recebidas em caixa, sem qualquer diminuição ocasionada por provisão de crédito de liquidação duvidosa, não declarada pela Administração da Empresa.

Ribas do Rio Pardo – MS, 31 de Dezembro de 2022.

CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA
EMPRESÁRIO
CPF: 786.643.651-72
RG: 000909595 SSP/MS

GREGORIA FERREIRA ALMEIDA ORRICO
Reg. no CRC/MS sob o nº. MS-002750/O-2
CPF: 257.616.091-34
RG: 068.594 SSP/MS





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/106.806-9	MSE2300079162	31/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
786.643.651-72	CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA	01/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

257.616.091-34	GREGORIA FERREIRA ALMEIDA ORRICO	01/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

FLS. 325V.
PROC. 043124
RUB. mf



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55063995 em 01/08/2023 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 231068069 - 01/08/2023. Autenticação: 9244CF13518CD3451FC7AFF4C6D932AC7A74F038. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/106.806-9 e o código de segurança bCQs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, de CNPJ 13.527.096/0001-92 e protocolado sob o número 23/106.806-9 em 01/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55063995, em 01/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alexandra Souza Ruiz.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
786.643.651-72	CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA	01/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	g vdo m	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
786.643.651-72	CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA	01/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	g vdo m	
257.616.091-34	GREGORIA FERREIRA ALMEIDA ORRICO	01/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	g vdo m	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/08/2023



Documento assinado eletronicamente por Alexandra Souza Ruiz, Servidor(a) Público(a), em 01/08/2023, às 11:09.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/106.806-9.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

FLS. 326 V.
PROC. 043/24
RUB. my

Campo Grande, terça-feira, 01 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55063995 em 01/08/2023 da Empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA ME, CNPJ 13527096000192 e protocolo 231068069 - 01/08/2023. Autenticação: 9244CF13518CD3451FC7AFF4C6D932AC7A74F038. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 23/106.806-9 e o código de segurança bCQs Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/05/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Secretaria Municipal de Educação, órgão vinculado à Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, com CNPJ nº 03.501.541/0001-91, com sede à Rua Conceição do Rio Pardo nº 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo – MS, ATESTA para os devidos fins que a empresa CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME, estabelecida à Rua Rafael Anconi Magalhaes, nº 1813 – Jardim Vista Alegre – Ribas do Rio Pardo - MS, devidamente inscrita no CNPJ 13.527.096/0001-92, responsável por executar o serviço de Transporte escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino de Ribas do Rio Pardo, conforme contrato.

- Contrato 105/21, referente ao processo 076/21 – 4 veículos;

Executou os serviços dentro das condições estipuladas nos contratos, não existindo, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ribas do Rio Pardo, 04 de março de 2024.

NIZAEL FLORES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Port. Nº 005/2021



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 105/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-
MS E A EMPRESA CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA
- ME.

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo /MS, neste ato representado pelo senhor **NIZAEL FLORES DE ALMEIDA**, brasileiro, Secretário de Educação, inscrito (a) no CPF/MF sob nº 0194112140, portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob nº. 1507082 SSP/MS, com endereço administrativo na Avenida Aureliano Brandão, 325, Centro, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa **CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.527.096/0001-92, com sede na Rua Rafael Anconi Magalhães, nº 1813, Bairro Jardim Vista Alegre, em Ribas do Rio Pardo/MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 786.643.651-72 e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 909.595 – SSP/MS, residente e domiciliado na Rua Rafael Anconi Magalhães, nº 1813, Bairro Jardim Vista Alegre, em Ribas do Rio Pardo/ MS, ajustam o presente contrato, de execução de forma indireta, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do Pregão Presencial nº 028/2021, Processo Licitatório nº 076/2021, de conformidade com o Edital e seus anexos, aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento, o Edital e seus anexos, bem como, em particular, o Termo de Referência e a “Proposta de Preços” da CONTRATADA.

1 - CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de **Transporte de Escolares** para atendimento da Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo – MS, de conformidade com o anexo do contrato.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



1.2. As especificações técnicas detalhadas do objeto, constam, em particular, do TERMO DE REFERÊNCIA, parte complementar do presente ajuste que, a ele se vincula, devendo sua execução ser realizada em estrita observância aos preceitos e requisitos das "Normas Técnicas Oficiais" e à elas relacionadas, bem como, também, outras cabíveis, quando exigíveis.

2 - CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 954.344,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

3 - CLAUSULA TERCEIRA- DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá prazo de duração de **12 (doze) meses**, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.2. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

4.1. O objeto contratado deverá ter início no prazo máximo de **02 (dois) dias** a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

4.2. Na execução deverão ser consideradas as informações constantes no edital e seus anexos, em especial o anexo XVI calendário escolar, e anexo XV Informações complementares.

4.3. Na execução a contratada sairá do ponto inicial, passando por todos os pontos recolhendo os alunos, levando-os até a escola. O retorno terá saída na escola com embarque de todos os alunos, deixando-os no ponto que foram recolhidos, retornando ao ponto inicial.

4.4. A contratada deverá chegar na escola com antecedência de pelo menos 10 (dez) minutos do horário fixada para início da aula, especificado no anexo XV do edital.

Nizel
JW
5/11



4.5. Para apuração do executado pela contratada será considerada a quilometragem realizada e os dias letivos trabalhados.

4.6. O objeto será recebido:

4.6.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

4.6.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

4.6.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5 - CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- i. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- ii. Fazenda Estadual;
- iii. Fazenda Municipal;
- iv. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- v. Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

5.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.



5.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

5.6. À CONTRATANTE, fica reservado o direito de retenção, ao(s) pagamento(s) de qualquer parcela que, durante a execução do contrato, qualquer que seja a natureza do objeto, não for proporcionado de maneira satisfatória todas as exigências avençadas, ou mesmo, por incorreções formais na apresentação da Nota Fiscal (NF) ou documentação complementar, até que se providencie as medidas saneadoras por parte da CONTRATADA.

5.7. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.8. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

5.9. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

5.10. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, que tenha sido multada nas condições da Lei nº 8.666/1993, antes que tal penalidade seja deduzida de seus haveres.

5.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

5.12. Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do Plenário)

6 - CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do



orçamento contábil.

Setor	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	2.031 – Gestão do Salário Educação
Função Programática	12.361.011 - Salário Educação
Natureza da Despesa	33.90.39.00 – Prestação de Serviços de Transporte Escolar
Ficha	481

Projeto Atividade	2.033 – Gestão do Transporte Escolar
Função Programática	12.361.013 - Transporte Escolar
Natureza da Despesa	33.90.39.00 – Prestação de Serviços de Transporte Escolar
Ficha	515
Ficha	517
Ficha	518

6.2. Os recursos financeiros para a efetivação da presente contratação serão oriundos, único e exclusivamente, de recursos próprios (ordinários), provenientes do tesouro municipal, convênios, emendas, financiamentos, ou no futuro, qualquer outro que porventura venha subsidiar a presente despesa e/ou celebração contratual.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Por interesse da CONTRATANTE, eventuais alterações contratuais poderão ser formalizadas, e reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

7.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. (art. 65, § 1º, do mesmo diploma legal)

7.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes, ou ainda, os acréscimos previstos no art. 65, §1º, da Lei, no caso particular de reformas. (art. 65, § 2º, do mesmo diploma legal)

7.2. Qualquer reajuste eventualmente pleiteado e/ou qualquer alteração que implique o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, somente se efetivará após análise técnica e jurídica da CONTRATANTE, não perfazendo, retroatividade à data de sua solicitação, salvo por critérios devidamente justificados, conforme requerimento da CONTRATADA.

7.3. Em caso de eventual reajuste de preços, deverá ser observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, precedidos de solicitação da CONTRATADA.

7.4. No transcurso de qualquer negociação, ficará a CONTRATADA obrigada a atender integralmente as solicitações da CONTRATANTE, não cabendo, suspender, vedar ou interromper a execução do objeto, ficando os pagamentos facultados aos preços vigentes ora contratados.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



7.5. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus, que não forem solicitados durante a vigência contratual, serão objeto de preclusão, com o encerramento e/ou término do ajuste, ou ainda, já efetivada sua prorrogação.

7.6. Os preços contratados também poderão sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas pelo art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993.

8 - CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. DA CONTRATANTE:

- a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) prestar à CONTRATADA, toda e qualquer informação por ela solicitada, necessárias à perfeita execução do objeto;
- c) atestar as Notas Fiscais (NF) apresentadas pela CONTRATADA, relativa à parcela do objeto contratado, conforme ajuste representado pelo empenho contábil e/ou instrumento congênere;
- d) efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos avençados, após a efetiva comprovação da despesa, e cumpridos todos os ditames administrativos referente à sua liquidação;
- e) exercer a fiscalização ou o acompanhamento dos trabalhos de execução, por intermédio de servidor designado, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação e controle, considerando a natureza do objeto contratado;
- f) notificar à CONTRATADA, da aplicação de penalidades e/ou sanções, aplicando-as pela inexecução total ou parcial do ajuste, com observância da legislação em vigor; (art. 58, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993)
- g) notificar à CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando-lhe prazos para as devidas correções e/ou substituições, bem como, certificando-se de que as soluções propostas ou adotadas, sejam as mais adequadas;

8.2. DA CONTRATADA:

- a) operar como uma organização idônea, independente, subordinada e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o objeto do contrato, diretamente sob sua responsabilidade, de acordo com as condições fixadas para o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, a que este contrato se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)
- c) Atender prontamente as solicitações feitas pela Contratante, prestar todos os

Nicar
d/ Jm/w



esclarecimentos que forem solicitados, sanar prontamente as falhas;

- d) manter preposto ou representação legal, aceito pela CONTRATANTE, durante toda a execução do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, para representá-la sempre que for necessário, quando for o caso; (art. 68, da Lei nº 8.666/1993)
- e) reparar, corrigir, remover, refazer e/ou substituir prontamente, no todo ou em parte, às suas expensas, as condições em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, emprego de recursos inadequados ou de qualidade inferior (materiais, tecnológicos e/ou humanos), sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação; (art. 69, da Lei nº 8.666/1993)
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo responsável da CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor; (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)
- g) responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, incluindo mão de obra, manutenção, locomoção, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- h) executar integralmente o objeto contratado, nos padrões estabelecidos, segundo as especificações técnicas constantes no termo de referência, elaborado pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, fornecendo condições essenciais para acautelá-lo até o fiel cumprimento das obrigações assumidas, ou mesmo, a extinção do contrato, com estrita obediência à exatidão e conformidade da proposta ofertada, por parte da CONTRATADA, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei;
- i) promover diligências junto aos órgãos e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas mobilizações ou desmobilizações, decorrentes da locação necessária para execução do objeto contratado, cabendo à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento e qualquer logística, ou mesmo, implantação de suas instalações, provisórias ou definitivas, quando for o caso;
- j) responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo, integralmente, por quaisquer danos ou prejuízos comprovadamente por eles causados, ao patrimônio institucional, ao pessoal ou material da CONTRATANTE ou de terceiros, face à execução do objeto contratado, quando for o caso;
- k) promover a imediata substituição de seus empregados, em decorrência de férias, faltas ou afastamentos legais, por outros de igual habilitação, como, também, assumir total responsabilidade

*Nizel
a / J.../u*



por quaisquer danos que estes venham a cometer no desempenho de suas funções, ou ainda, cuja permanência seja considerada inconveniente e/ou embaragaçosa, hipóteses que caberá a exigência para tomada de providências, sem que isso acarrete quaisquer ônus à CONTRATANTE, quando for o caso;

- l) manter as equipes operacionais, técnicas e/ou administrativas, convenientemente com identificação pessoal, com responsabilidade exclusiva sobre a assistência de seus empregados, fazendo cumprir, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 6.514/1977, observada as Normas Regulamentadoras (NR's) relativas à Segurança e Saúde no Trabalho (SST/MTE) e demais legislações vigentes, em especial, o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) ou coletiva (EPC's), de acordo com a particularidade do objeto do contrato, quando for o caso;
- m) conduzir os trabalhos em estrita observância aos preceitos e requisitos da legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, cumprindo continuamente as determinações dos Poderes Públicos, sob sua exclusiva responsabilidade, bem como, quaisquer outros compromissos legais que lhe sejam imputáveis, inclusive, judiciais ou extrajudiciais, sendo a CONTRATADA, a única e exclusiva responsável, por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- n) prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- o) assumir perante a CONTRATANTE, a responsabilidade pela execução do objeto, vedada a transferência de responsabilidade da CONTRATADA, sob qualquer pretexto e/ou alegação;
- p) manter absoluto sigilo, sobre quaisquer informações provenientes da execução do objeto contratado, obrigando-se a tratar como segredos comerciais e confidenciais, todas as demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver conhecimento, por ocasião do seu privilégio de CONTRATADA;
- q) responsabilizar-se por todas as ações, pleitos e/ou reclamações, decorrentes de qualquer tipo de demanda e que, por qualquer causa, surjam em vinculação com seus sócios, dirigentes, prepostos, representantes, empregados, terceiros e/ou subcontratados (quando for o caso), sempre que derivarem de culpa ou negligência da CONTRATADA;
- r) aceitar a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE, através de seus responsáveis, designados pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, conforme os autos do processo, ou ainda, por terceiros, quando for o caso, desde que por ocasião devidamente constituído, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/1993.
- s) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito do Contratante.
- t) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, manter seguros vigentes, obedecer às normas de trânsito se responsabilizando por todos prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Nicolau
01/07/2024



- u) Apresentar todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente, executando manutenções preventivas e as vistorias corretivas necessárias no(s) veículo(s), a fim de mantê-lo em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterrupto.
- v) Cumprir os horários e trajetos fixados pelo Contratante, tratando com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização do Contratante.
- w) Proceder à substituição do veículo que apresentar qualquer defeito mecânico ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, devendo providenciar sua imediata substituição.
- x) Manter o(s) veículo(s) permanentemente limpo(s), em perfeitas condições de higiene, uso e funcionamento.
- y) Conduzir os alunos somente nos trajetos contratados, se responsabilizando pelo retorno de todos os alunos que fizerem o trajeto casa a escola.
- z) Comunicar formalmente ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria de Educação do Município de Ribas do Rio Pardo qualquer alteração, emissão de novo documento, troca de motorista.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

9.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2 As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.3 Por atraso injustificado na execução do contrato:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato após o quinto dia de atraso e,
- III – Cancelamento do empenho.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade não executada;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;



IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.7. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

9.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

9.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

9.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

9.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido administrativamente, a qualquer tempo, pelos motivos bastantes previstos nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/1993, nos termos estabelecidos no art. 79, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Nicolai
c/ J. J. J.





10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei. (art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993)

10.3. A rescisão, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, acarretará por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados pela CONTRATADA, além das sanções previstas na legislação em vigor, até a completa indenização dos danos. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

10.4. A rescisão, por qualquer um dos motivos previstos na Lei, não dará à CONTRATADA, direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação jurídica, judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

10.5. Em caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE, decidir sobre a continuidade do contrato, sob pena de rescisão contratual. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

10.6. Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/outra Pessoa Jurídica (PJ), deverão ser observados todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos na licitação, a que este contrato se vincula, sendo mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, e desde que não haja prejuízo à execução do objeto, com anuência expressa e irrevogável da CONTRATANTE.

10.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei. (art. 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

10.8. Não poderão ser invocados como motivo de "caso fortuito ou força maior", senão aqueles previstos no art. 393, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

11.1. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este contrato, para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução do contrato, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, ressalvado os casos previstos na Lei;

11.2. É expressamente vedada a subcontratação, nos seguintes casos:

- a) das parcelas de maior relevância técnica;
- b) de empresas que participaram da licitação, que originou o presente contrato;
- c) subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão e/ou

Nizal
CIA U
J. 09.04



transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações contraídas por consequência do contrato. (art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993)

11.3. O presente contrato, como, também, as obrigações dele decorrentes, não poderá, ser subcontratado, cedido e/ou transferido, ainda que, de maneira parcial, com ou sem constituição de Sociedade de Propósito Específico (SPE), sem a expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e demais sanções previstas, na forma da Lei.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A GESTÃO DO CONTRATO será feita e realizada pelo(s) designado(s) ordenador(es) de despesa.

12.2. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu sucedâneo ou suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

12.3. O cumprimento das obrigações constantes no contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição, tomando-se como base os arts. 67 a 76 da Lei. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

12.4. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

12.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

12.6. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

12.7. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.8. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a



fiscalização ou o acompanhamento pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

12.9. São obrigações supremas da fiscalização, o seguinte:

- a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do contrato, quando for o caso;
- b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre à execução do contrato;
- c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;
- d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem os eventuais termos aditivos e/ou supressões.

12.10. À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

12.11. À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer "ônus-extra", respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução do contrato e/ou em decorrência deste.

12.12. Na hipótese de mudança e/ou alteração do FISCAL DE CONTRATO, caso ocorra, deverá ser imediatamente comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se o seu respectivo substituto.

12.13. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo também culminar em rescisão contratual. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATANTE providenciará, dentro dos prazos legais, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, às suas expensas, garantindo a manutenção da sua eficácia. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993)

13.2. Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita de inteiro teor e a eles se submete.



13.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do art. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993, assim como, a legislação mencionada no seu preâmbulo e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor (CDC).

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

15.1. A execução do objeto contratado, será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

15.2. A emissão das Notas de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO/MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de Setembro de 2021.

Município de Ribas do Rio Pardo/MS
Nizael Flores de Almeida
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME
Clayton Vicente de Oliveira
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CÍCERA PEREIRA FARIAS
CPF: 662.642.511-00

JÉSSICA SANTOS RODRIGUES
CPF 067.899.911-23



ANEXO DO CONTRATO Nº 105/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO Nº 076/2021

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

CONTRATADO: CLAYTON VICENTE DE OLIVEIRA - ME

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	Valor Unitário	Valor Total
40	Linha - FAZENDA LUMA / ESCOLA ARLINDO LUZ - saindo da Fazenda Luma, passando pela Fazenda Santa Elena, Fazenda 3 Amigos, Fazenda 3 Irmãos, Fazenda Santo André, Fazenda Alegria, Fazenda Santa Edwirges, até a escola Arlindo Luz - transporta alunos do (ENSINO MÉDIO), faz baldeação na escola Arlindo Luz. Totalizando 176,80 Km/dia.	KM	35360	6,68	236.204,80
43	Linha - FAZENDA OLHO D'AGUA / ESCOLA ARLINDO LUZ - saindo da Fazenda Olho d'Agua, passando pela Fazenda Manoel Pires, Carvoaria Manoel Pires, Fazenda Primavera, Fazenda Santa Rita, até a escola Arlindo Luz - Transporta alunos do (ENSINO MÉDIO) para Baldeação na escola Arlindo Luz. Totalizando 171,40 km/dia.	KM	34280	6,68	228.990,40
44	Linha - FAZENDA PARAISO / ESCOLAS DE RIBAS DO RIO PARDO - saindo da Fazenda Santa Lucia, passando pela Fazenda Retiro Santa Lucia, Fazenda São Luiz, Fazenda São Bento, Fazenda Sagrada Família, Fazenda Alto Mantena, Chácara do Zé, Fazenda Paraíso, Fazenda Kairos, até as escolas de Ribas do Rio Pardo. Totalizando 166,8 km/dia.	KM	33360	6,68	222.844,80
50	Linha - FAZENDA QUEIXADA / ESCOLAS ARLINDO LUZ - saindo da Fazenda Queixada, passando pela Fazenda Pelego, Fazenda Santo André, Fazenda Ilha da Mata, Fazenda Boa Aguada, Fazenda Meu Pequeno Mundo, Fazenda São José, Fazenda Água Limpa II, Fazenda Santa Tereza, Fazenda Santo Antônio, Fazenda Eldorado, Fazenda Laranjal, Fazenda Amigão até a Escola Arlindo Luz. Totalizando 182,40 km/dia.	KM	36480	7,30	266.304,00
					Valor Total: 954.344,00